

LUIZ ALBERTO SALES VIEIRA

ENTRE A VIDA E A MORTE

INTERESSES POPULARES, IMAGINÁRIO CRISTÃO DA MORTE
E MEDICINA SOCIAL EM MINAS NO SÉCULO XIX

ORIENTADORA: PROFA. DR. MYRIAM BAHIA LOPES
CO-ORIENTADOR: PROF. ME. RONALD POLITO DE OLIVEIRA

MONOGRAFIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

2002

LUIZ ALBERTO SALES VIEIRA

ENTRE A VIDA E A MORTE

INTERESSES POPULARES, IMAGINÁRIO CRISTÃO DA MORTE
E MEDICINA SOCIAL EM MINAS NO SÉCULO XIX

ORIENTADORA: PROFA. DR. MYRIAM BAHIA LOPES

CO-ORIENTADOR: PROF. ME. RONALD POLITO DE OLIVEIRA

MONOGRAFIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

2002

Para meus pais, irmãos,
esposa e filha.

ÍNDICE

<u>Agradecimentos</u>	6
<u>Introdução</u>	7
<u>A Questão Social</u>	10
<u>A Questão Económica</u>	17
<u>A Questão Religiosa</u>	27
<u>Fontes e Bibliografia</u>	37

ÍNDICE DE TABELAS E GRÁFICOS

Gráfico 1 - Sepultamentos no cemitério da Matriz/Sé Catedral (1719-1781).....	14
Gráfico 2 - Sepultamentos no cemitério da Matriz/Sé Catedral (1719-1781).....	14
Gráfico 3 - Evolução dos enterramentos na Matriz de Mariana (1719-1781).....	23
Tabela 1 - Distribuição dos sepultamentos na cidade de Mariana (1828).....	8
Tabela 2 - Distribuição dos sepultamentos (escravos) - Freguesia da Sé (1828).....	15
Tabela 3 - Sepultamentos no cemitério da Catedral de Mariana (1828).....	16
Tabela 4 - Emolumentos dos Párocos (1735).....	21
Tabela 5 - Distribuição dos sepultamentos na cidade de Mariana (1901-1910).....	35

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos vão para meus orientadores, Myriam Bahia Lopes e Ronald Polito de Oliveira, que contribuíram muito durante o desenvolvimento da pesquisa e produção deste texto. Agradeço também aos professores Renato Pinto Venâncio, pelas conversas sempre esclarecedoras, e José Arnaldo Coelho, pelas dicas e conselhos. E, finalmente, agradeço a todo o Departamento de História que tornou possível a conclusão deste trabalho.

INTRODUÇÃO

O Brasil oitocentista assistiu ao nascimento histórico de uma nova classe de protestos populares: a luta pela conservação das tradicionais formas de sepultamentos no interior das igrejas. Isso se deu devido ao surgimento, no fim do século XVIII, de uma nova visão dos mortos: a visão médica.¹ Essa nova óptica conquistou, rapidamente, o reconhecimento de importantes autoridades administrativas da Colônia. E, já no fim do século, surgiam, com as primeiras preocupações higienistas, as advertências sobre os cemitérios.²

A partir daí não demoraria muito até que a influência da higiene³ chegasse à legislação. Já em 1801, uma carta régia proibia os sepultamentos nas igrejas⁴ e ordenava ao governador da capitania que procurasse "de acordo com o bispo, fazer construir em sítio separado" das cidades "um ou mais cemitérios".⁵

1. O mineiro, Dr. Vicente Coelho de Seabra Silva e Telles - segundo Xavier da Veiga, "uma das maiores glórias científicas do Brasil" - foi um dos primeiros brasileiros a chamar a atenção sobre o perigo que os mortos representavam à saúde dos vivos. Sua *Memória sobre osprejuízos causados peias sepulturas dos cadáveres nos templos e método de os prevenir* foi publicada em Lisboa no ano de 1800. VEIGA, José Pedro Xavier da. *Efemérides mineiras*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos Culturais. Fundação João Pinheiro, 1998, vol. I-II, p. 144-145; REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 255.

2. Em 1789, a rainha de Portugal, D. Maria, enviou "uma recomendação ao bispo do Rio de Janeiro [...] para que os cemitérios fossem construídos separados das igrejas, tal como já se fazia na Europa". OLIVEIRA, Leila Miria. *Cemitérios sagrados mineiros das cidades de Sabará, Ouro Preto e São João Del Rei - séculos XIX e XX*. Dissertação de mestrado defendida junto à Faculdade de História, Direito e Serviço Social - UNESP, Franca, 1998, p. 23. (Impresso). Alguns anos depois, mais especificamente em 1798, o Senado da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ao dirigir uma representação a alguns médicos locais, manifestou, também, pela primeira vez, "sua preocupação com o estado sanitário" da cidade. FERREIRA, Luiz Otávio. "Os periódicos médicos e a invenção de uma agenda sanitária para o Brasil (182743)". *Hist. cienc. saúde*, [online]. jul./out. 1999, vol.6, no.2 [citado 04 Agosto 2002], p.331-351. Disponível na World Wide Web: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59701999000300006&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0104-5970.

3. "... técnica de controle e de modificação dos elementos materiais do meio que são suscetíveis de favorecer ou, ao contrário, prejudicar a saúde". FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1996, p. 93.

4. OLIVEIRA, Leila Miria. *Op. cit.*, p. 23-24; VEIGA, José Pedro Xavier da. *Op. cit.*, p. 145; MAIA, A. E. dos Santos. *Ouro Preto: homens, idéias e fatos*. Belo Horizonte, Minas Gráfica, 1972, p. 19; TRINDADE, Cônego Raymundo. *Archidiocese de Mariana: subsídios para a sua história*. São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, vol. I, 1928, p. 343. Esta legislação é importante por representar, além da primeira proibição das tradicionais formas de sepultamento, a expansão das preocupações sanitárias para todos centros urbanos do Brasil. As primeiras preocupações higienistas citadas anteriormente limitavam-se apenas a cidade do Rio de Janeiro, maior centro urbano da Colônia.

5. VEIGA, José Pedro Xavier. *Op. cit.*, p. 145.

Esta medida higienista, no entanto, vinha contrariar profundamente os anseios da cristandade colonial, que, temente à morte "por não saber o que Deus fará" e desejando pôr as almas "no caminho da salvação", buscava nos sepultamentos em território sagrado um auxílio para se alcançar a vida eterna. Além disso, contrariava também a própria legislação eclesiástica que previa, para todos os cristãos, o direito de serem enterrados em local sagrado.⁶

Deste modo, a legislação de 1801 seria responsável pelo desencadeamento de inúmeros protestos populares em toda Colônia.⁷ E, por este motivo, a implementação da lei não foi concretizada.

No caso da cidade de Mariana, objeto deste estudo, isto pode ser facilmente verificado através da análise dos óbitos da freguesia da Sé, onde se vê que tanto continuaram os sepultamentos no interior das igrejas, como manteve-se o cemitério localizado em frente a Catedral (ver tabela 1).

Tabela 1 - Distribuição dos sepultamentos na cidade de Mariana (1828)

		Frequência	%
Local da	Capela de N. S. das Mercês	35	25,0%
Se sepultura	Capela da Arquiconfraria de São Francisco	26	18,6%
	Cemitério/Adro da Catedral	25	17,9%
	Sé Catedral	21	15,0%
	Capela de N. S. do Rosário	11	7,9%
	Capela de São Francisco	6	4,3%
	Capela de N. S. do Carmo	5	3,6%
	Adro da Capela de Santana	3	2,1%
	Capela de São Gonçalo	2	1,4%
	Capela de Santana	2	1,4%
	Capela do Morro de Santana	2	1,4%
	Adro da Capela do Morro de Santana	2	1,4%
	Total		140

*. AEAM. Livro de Óbitos (1826-1839). Freguesia da Sé de Mariana. Códice Q24.

6. "... que nenhuma pessoa de qualquer estado, condição, e qualidade que seja, enterre ou mande enterrar fora do sagrado defunto algum, sendo cristão batizado, ao qual conforme a direito se deve dar sepultura eclesiástica, não se verificando nele algum impedimento [...] pelo qual se deve negar...". VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Baía*, metropoli do Brasil. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Typographia 2 de Dezembro, 1853, p. 295-96.

7. TRINDADE, Cónego Raymundo. *Op. cil*, 1928, vol. I, p. 343.

Os sepultamentos em território sagrado representavam uma das condições fundamentais para se alcançar a salvação.⁸ E, a ameaça de sua extinção significava meio que uma ameaça de morte.⁹

Não obstante, em 1828 uma lei imperial reiterava a proibição do sepultamento na igreja e ordenava a construção de cemitério fora da cidade. O encargo do projeto foi delegado às Câmaras Municipais que, pela primeira vez, se viram responsáveis pelas questões de saúde pública.¹⁰ Assim, em 2 de maio de 1829 já figuravam nas atas da Câmara de Mariana as questões sobre o cemitério.¹¹

Do mesmo modo, as reações não tardaram a aparecer. Segundo o Cônego Trindade, "nova grita se levantou por todo o país" e "em Minas diversas câmaras, irmandades, párocos e povos representaram contra ela".¹²

Contudo, seria simplificar os fatos atribuir estas reações somente às crenças e representações da morte. Outros fatores, não menos importantes, foram, também, responsáveis por estas manifestações populares. O esforço aqui, agora, é no sentido de buscar compreendê-las a partir dos principais fatores que as impulsionaram e que permitiram a permanência desta prática de sepultamento até as primeiras décadas do século passado.

8. "É costume pio, antigo e louvável na Igreja Católica enterrarem-se os corpos dos fiéis cristãos defuntos nas igrejas e cemitérios delas: porque como são lugares a que todos os fiéis concorrem para ouvir e assistir às missas, ofícios divinos e orações, tendo à vista as sepulturas, se lembrarão de encomendar a Deus nosso Senhor as almas dos ditos defuntos, especialmente dos seus, para que mais cedo sejam livres das penas do Purgatório, e se não esquecerão da morte, antes lhes será aos vivos muito proveitoso ter memória dela nas sepulturas". VIDE, D. Sebastião Monteiro da. Op. cit, p. 295.

9. "Morte se diz em muitas maneiras, uma [delas] é eternal para sempre, assim como a do diabo...". SANCHEZ DE VERCIAL, Clemente (13707-1426?). *Sacrame[n]tal o qual copillou [e] sacou das sagradas [ex]rituras Crime[n]te Sa[n]chez de V[er]cial...* [S.l. : s.n., 1488?]. Biblioteca Nacional. Seção de Obras Raras: ABNI-JAM\CDD:230.042\BN001577050: localização: Cofre II, 1,1 DRG. Disponível na World Wide Web: <www.bn.br>.

10. De acordo com a legislação de 1º de outubro de 1828 (artigo 66, § 2) as Câmaras Municipais "terão a seu cargo tudo quanto diz respeito a policia e economia das povoações e seus termos, pelo que tomarão deliberações e proverão por suas posturas [...]: Sobre o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos templos [...]; sobre o esgotamento de pântanos e qualquer estagnação de águas infectas; sobre a economia e asseio dos currais e matadouros públicos, sobre a colocação de curtumes, sobre os depósitos de imundícies e quanto possa alterar e corromper a salubridade da atmosfera". AHCMM. *Registro da Carta de Lei de 1º de outubro de 1828* (Regimento das Câmaras). Livro para o registro de Carta de Lei. Correspondências Recebidas (1829-1830), código 88, f. 5v. Sobre a centralização e descentralização da saúde pública na primeira metade do século XIX, ver: MACHADO, Roberto. *Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

11. AEAM. *Oficio da Câmara Municipal de Mariana pedindo ao Excelentíssimo Bispo para marcar dia, hora e lugar para conferenciarem sobre os cemitérios em geral e a demolição do atual*. Cartas a Dom Frei José da Santíssima Trindade (1820-1835). Arquivo 2, gaveta 2, pasta 6.

12. TRINDADE, Cônego. Op. cit, 1928, vol I, p. 343.

De um modo geral, pode-se dizer que foram três os principais motivos que levaram a sociedade marianense a protestar diante das tentativas de laicização da morte: um de ordem social, um de ordem econômica e um de ordem religiosa/cultural.

A QUESTÃO SOCIAL

O projeto de laicização da morte no Brasil não pode ser visto como um fato isolado. Ele faz parte de um projeto mais amplo de medicalização das cidades. Assim, só é possível compreendê-lo tendo em vista o conhecimento médico corrente na época.

A nova medicina que surgiu na Europa Iluminista no decorrer do século XVIII construiu, gradualmente, um conhecimento sobre a influência do meio no organismo humano.¹³ Esse conhecimento possibilitou o surgimento de uma nova teoria, que, através da intervenção no meio, procurava prevenir as doenças.¹⁴ A partir de então, os centros urbanos começam a ser vasculhados com o objetivo de se eliminar tudo o que é foco de contaminação atmosférica. Nasce, assim, a preocupação com a higiene pública.

É nesta perspectiva que os tradicionais locais de sepultamento começam a ser questionados, uma vez que a decomposição dos cadáveres passa a ser vista como um das principais causas do aparecimento de doenças nas cidades.¹⁵

De acordo com alguns médicos da época,

em toda a parte em que se acham o homem, animais, vegetais, existem necessariamente miasmas. A respiração, as excreções [...] a decomposição [...] corrompem continuamente o ar. As latrinas, os desaguadeiros, os canos, as cloacas, os matadouros, os cemitérios, desenvolvem, sem cessar, miasmas, cuja difusão em

13. "Era uma [...] crença do século XVIII que o ar tinha uma influência direta sobre o organismo, por veicular miasmas. [...] a prática médica se põe diretamente em contato com as ciências extra-médicas [...] precisamente pela análise do ar, da corrente de ar, das condições de vida e de respiração...". FOUCAULT, Michel. *Op. cit.*, p. 90-92. Sobre este assunto ver, EDLER, Flavio C. "De olho no Brasil: a geografia médica e a viagem de Alphonse Rendu". *Hist. cienc. saúde*, 2001, vol.8 supl, p.925-943. ISSN 0104-5970.

14. Uma das principais características da medicina urbana que se desenvolveu na França no fim do século XVIII consistia em "analisar os lugares de acúmulo e amontoamento de tudo que, no espaço urbano, pode provocar doenças, lugares de formação e difusão de fenômenos epidêmicos ou endêmicos. São essencialmente os cemitérios...". FOUCAULT, Michel. *Op. cit.*, p. 89.

15. "... entre os focos de infecção, um dos mais perigosos para o homem é o mesmo homem vivo ou morto. Em uma Memória publicada sobre a origem da peste, o Dr. Lagasquie provou que essa horrível moléstia, que enluta todos os anos o Levante, provêm, no Egito, da incrível negligência das sepulturas humanas. Quando outrora a polícia das inumações era mal feita na Europa, observavam-se numerosas epidemias que provinham da putrefação dos cadáveres". CHERNOVIZ, Pedro Luiz Napoleão. *Diccionario de medicina popular*. 3ª Ed. Pariz: Typographia de Júlio Claye, v. III, 1862, p. 50.

uma massa de ar os torna felizmente pouco nocivos, e que seriam deletérios pela abundância ou concentração.¹⁶

Desse modo, era preciso intervir de forma a conter a concentração dos miasmas na atmosfera.¹⁷ Para isso, os sepultamentos no interior das igrejas deveriam ser proibidos e os cemitérios transferidos para fora das cidades.¹⁸

Em Minas essa concepção de saúde pública permaneceu corrente durante todo o século XIX. Mello e Souza, em sessão do Conselho Geral no ano de 1830, alertava

quanto é indecente revolver-se a terra muitas vezes fétida dentro dos templos dedicados ao culto divino [...], [uma vez que] já se conhece os males que se originam do ar mefítico exalado dos templos fechados em grande parte do dia e toda à noite e abertos ao ato de entrada das pessoas.¹⁹

Alguns anos mais tarde, em 1844, um outro presidente de Minas, Francisco José de Souza Soares Andréa, indignado com a continuação dos sepultamentos nas igrejas, lembrava à Assembléia Legislativa Provincial que

é contra a decência que os templos sejam depósitos de cadáveres, e repugnante entrar em uma igreja para fazer oração ou cumprir com outros deveres da nossa religião, e ter de sofrer os efeitos da podridão, ou de sair dali para não se expor a um contágio.²⁰

No ano de 1876, dissertando à Assembléia Legislativa Provincial sobre os cemitérios sagrados de Ouro Preto, o presidente da província de Minas, Barão da Vila da Barra, também argumentava que

16. CHERNOVIZ, Pedro Luiz Napoleão. *Op. cit.*, p. 50.

17. A síntese entre as ciências ambientais — a climatologia, a meteorologia, a topografia e a geologia - e a medicina, então profundamente influenciada pela *démarche* sensualista, tinha raízes profundas na filosofia natural do Século das Luzes. Considerações cosmológicas eram subjacentes ao modo pelo qual os *savants* daquele período entendiam o impacto da natureza sobre a espécie humana e, reciprocamente, do homem sobre a natureza. Por um lado, havia um grande respeito pelo poder das leis naturais, sugerindo que a obediência a tais leis beneficiaria a raça humana. Por outro lado, os parâmetros físicos que afetariam os seres vivos podiam ser medidos, manipulados e conhecidos, tornando os seres humanos agentes de mudança. EDLER, F. C. *Op. cit.*, p. 928.

18. "Os cemitérios serão duzentos pés, quando menos, distantes das povoações; tão espaçosos que não haja necessidade de abrir as sepulturas sem a total consumição dos corpos; expostos ao vento, principalmente norte e leste; em lugar seco; tapados e com árvores de espaço à espaço, em roda". AEAM. *Posturas Policiais* (1830). Arquivo 2, gaveta 2, pasta 34.

19. Discurso do presidente de Minas, Melo e Souza, na sessão do Conselho Geral da província de 13 de janeiro de 1830. In: TRINDADE, Cônego. *Op. cit.*, 1928, vol. I, p. 344.

20. *Fala dirigida à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais na abertura da sessão ordinária do ano de 1844 pelo presidente da província, Francisco José de Souza Soares Andréa* Rio de Janeiro, Typ. Imp. E Const. De J. Villeneuve e Comp., 1844, p. 9.

são intoleráveis os males que podem provir das inumações nos centros populosos. A continuação dos cemitérios junto aos templos e disseminados por esta cidade²¹, além de ser uma prática nociva e condenada pelas regras de higiene, é ainda um costume que depõe contra a civilização da província.²²

E, em 1881, o Senador, João Florentino Meira de Vasconcelos, por ocasião de ser instalada a Assembléia Provincial de Minas Gerais para a segunda sessão ordinária em 7 de agosto, revelava sua opinião sobre

a maneira inconveniente e prejudicial porque são feitos os enterramentos [...] nesta capital e em Mariana, [onde] ainda são as igrejas ou pequenos cemitérios adjacentes destinados para o jazigo eterno.²³

Além disso, informava o mesmo Senador, que

em todas as outras províncias, ao menos nas de que tenho notícia, existem cemitérios públicos ou particulares, situados em lugares apropriados e afastados do centro populoso, para sepultura dos mortos²⁴;

pelo que chamava a atenção das autoridades

para necessidade [...] da construção de um cemitério público em lugar apropriado, sendo proibido os enterramentos nas igrejas e nos pequenos cemitérios que existem no centro da cidade [...] [visto] quanto semelhante prática é contrária e ofensiva da higiene e saneamento do clima dessas localidades e especialmente da capital, onde mais notável se torna esse abuso pela sua população, importância e civilização.²⁵

21. Em 1887 o dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo mencionava a existência de "seis ou sete cemitérios dentro do perímetro da cidade" de Ouro Preto. *Fala que o exmo. sr. dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo dirigiu á Assembléia Provincial de Minas Gerais na segunda sessão da vigésima sexta legislatura em 5 de julho de 1887*. Ouro Preto, Typ. de J.F. de Paula Castro, 1887, p. 76. Disponível na World Wide Web: <<http://www.crl-jukebox.uchicago.edu/bsd/bsd/494/000076.html>>.

22. *Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais na sessão ordinária de 1876 pelo presidente da mesma província, barão da Villa da Barra*. Ouro Preto, Typ. de J.F. de Paula Castro, 1876, p. 18. Disponível na World Wide Web: <<http://www.crl-jukebox.uchicago.edu/bsd/bsd/483/000017.html>>.

23. *Relatório que à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais apresentou o Exmo. Senador João Florentino Meira de Vasconcelos, por ocasião de ser instalada a mesma Assembléia para a 2ª sessão ordinária da 23ª legislatura em 7 de agosto de 1881*. Ouro Preto, Typ. Da Actualidade, 1881, p. 32.

24. *Relatório que à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais apresentou o Exmo. Senador João Florentino Meira de Vasconcelos, por ocasião de ser instalada a mesma Assembléia para a 2ª sessão ordinária da 23ª legislatura em 7 de agosto de 1881*. *Op. cit.*, p. 32.

25. *Relatório que à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais apresentou o Exmo. Senador João Florentino Meira de Vasconcelos, por ocasião de ser instalada a mesma Assembléia para a 2ª sessão ordinária da 23ª legislatura em 7 de agosto de 1881*. *Op. cit.*, p. 32.

Todavia, quais seriam as conseqüências da implantação destas medidas para a sociedade da época? Em Mariana, certamente infaustas, na medida que horizontalizava os mortos colocando, em um mesmo espaço, livres e escravos, ricos e pobres, "acatólicos" e justicados.²⁶

Além disso, a própria concepção do cemitério figurava como um fator negativo para a implementação da lei. O cemitério de Mariana já existia desde a segunda década do século XVIII²⁷ e, durante todo esse século, sua função social foi bem definida. Em uma sociedade escravista, onde os brancos sempre buscaram diferenciar-se dos negros através de leis que regulamentavam as formas de vestir, de tratar, etc, a presença de um cemitério se fazia imprescindível e assumia um sentido peculiar característico da época.

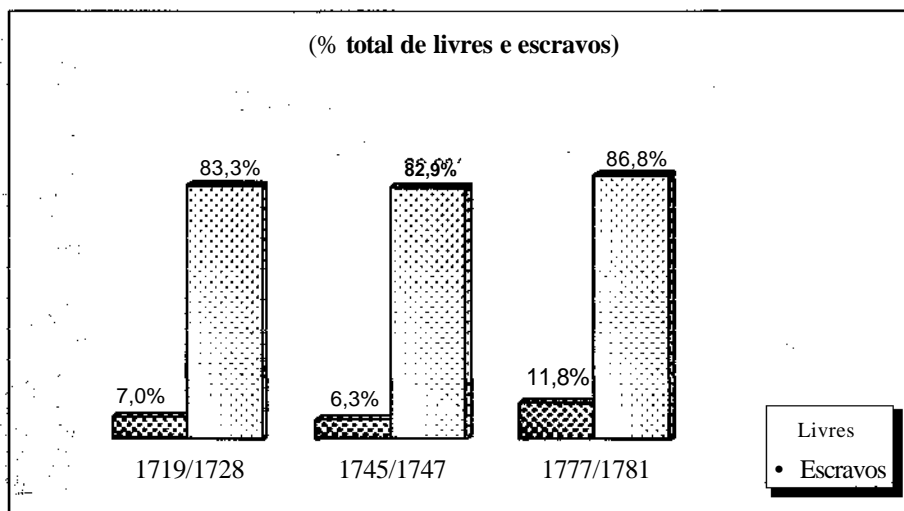
Para que o sistema escravista funcionasse era fundamental que se desenvolvesse, entre os próprios escravos, uma consciência de inferioridade que justificasse a escravização. Isso se tornou possível, sobretudo, pelo sistema de exclusão e divisão social que foi desenvolvido na colônia. A diferenciação entre livres e cativos e, sobretudo, entre brancos e negros se fazia corrente nos diversos níveis das relações sociais. Na legislação, por exemplo, para crimes de mesma natureza, haviam penas diferenciadas para os livres e escravos. Da mesma maneira, à hora da morte esta distinção também se manifestava, distribuindo os brancos no interior da igreja e os negros no seu adro/cemitério²⁸ (ver gráficos 1 e 2).

26. "Depois de marcado o lugar e preparado para o cemitério geral, será proibido [...] o enterramento dos corpos fora dele". *Posturas Policiais* (1830). *Op. cit.*, f. 13. O primeiro cemitério secular de Ouro Preto, construído entre os anos de 1886 e 1888, em Saramenha, tinha seu espaço dividido "em quatro quadros, dos quais dois destinados para adultos e inocentes, um para as diversas ordens e irmandades e o 4º para acatólicos". *Fala que o exmo. sr. dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo dirigiu á Assembléa Provincial de Adirias Gerais na segunda sessão da vigésima sexta legislatura em 5 de Julho de 1887. Op. cit., p. 76.*

27. Sua fundação deve ser contemporânea a ereção da própria Matriz, pois, de acordo com as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, "as igrejas paroquiais terão [...] no âmbito, e circunferência delas adros, e cemitérios capazes para neles se enterrarem os defuntos". VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Op. cit.*, p. 253.

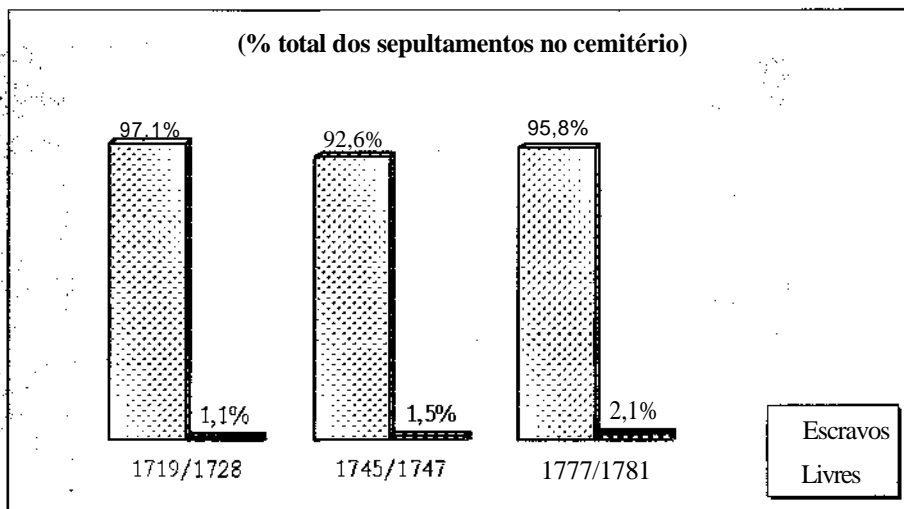
28. A palavra adro foi utilizada durante muito tempo para designar o cemitério. Os registros de óbitos de Passagem e Mariana para os anos de 1724 e 1725, respectivamente, comprovam a existência deste significado para a palavra na região das minas. Do total dos registros de Passagem, 96% fazem menção a adro para designar o cemitério: "foi sepultado no adro...". Os 4% restantes remetem aos sepultamentos dentro dos templos. Em Mariana, 84 % dos registros fazem menção a palavra adro para designar o cemitério. Do restante, 14% remetem aos sepultamentos no interior das igrejas e 2 % não mencionam o local de sepultamento. Esta palavra continuaria a ser utilizada com este significado durante todo o século XVIII. Todavia, é importante lembrar que a palavra cemitério também aparece. Contudo, com uma freqüência bem menor que "adro". AEAM. Livro de Óbitos, códices Q10, Q12.

Gráfico 1 - Sepultamentos no cemitério da Matriz/Sé Catedral (1719-1781)



AEAM. Livro de Óbitos. Q10 (1719-1874); Q12 (1725-1730).²⁹

Gráfico 2 - Sepultamentos no cemitério da Matriz/Sé Catedral (1719-1781)



AEAM. Livro de Óbitos. Q10 (1719-1874); Q12 (1725-1730).³⁰

Essa característica seria responsável pelo desenvolvimento de uma concepção negativa em relação ao cemitério, que ficaria estigmatizado como um local de sepultamento de negros, indigentes e justicados.³¹

29. Foram utilizados na elaboração deste gráfico 772 óbitos relativos à freguesia de Nossa Senhora da Conceição/Sé Catedral de Mariana.

30. Ibidem.

31. Com relação aos brancos que eram sepultados no cemitério foi encontrado um registro que vale a pena ser citado. Em julho de 1726 deu sepultura, "no adro da matriz, a Lucrecia, natural de São Paulo, que faleceu absolvida e ungida *sub conditione*. E a sepultei na grade por despacho do Doutor Vigário da Vara, que julgou-se falecera contrita por lhe assistir todo o dia em que faleceu. O Reverendo Manoel Francisco, [entretanto], incansavelmente [...] [atentava] que [ela havia] [...] vivido em público

Em 1828, contudo, essa situação já havia sofrido algumas alterações. Com a disseminação dos templos das irmandades a diferenciação social dos mortos ganha uma nova face. A partir do último quarto do século XVIII ela não se dá mais apenas através dos sepultamentos na matriz e seu adro, e sim pelo templo em que se é sepultado. Os homens abastados passam a ser sepultados nas capelas da Ordem 3^a do Carmo e São Francisco, enquanto uma boa parte dos negros passam a ser sepultados na capela de Nossa Senhora das Mercês (ver tabela 2). Contudo, a inquestionável ascensão dos negros às sepulturas nas igrejas não modifica o antigo cenário do cemitério, que continua sendo o local de sepultamento de escravos, indigentes e justicados (ver tabela 3).

Tabela 2 - Distribuição dos sepultamentos - Freguesia da Sé (1828)

		Condição Social	
		Escravo	
		Frequência	%
Local da Sepultura	Capela de N. S. das Mercês	18	34,0%
	Cemitério da Catedral	16	30,2%
	Catedral da Sé	6	11,3%
	Capela de N. S. do Rosário	5	9,4%
	Capela da Arquiconfraria de São Francisco	3	5,7%
	Adro da Capela de Santana	2	3,8%
	Adro da Capela do Morro de Santana	2	3,8%
	Capela de Santana	1	1,9%
	Total	53	100,0%

*. AEAM. Livro de Óbitos (1826-1839). Freguesia da Sé de Mariana. Códice Q24.

concubinato; razão porque se morreria impenitente. [Assim,] não havia de ser sepultada em sepultura eclesiástica". AEAM. Registros de Óbitos (1725-1730). Prateleira Q, livro n° 12, f. 13v.

Tabela 3 - Sepultamentos no cemitério da Catedral de Mariana (1828)

		Local da Sepultura	
		Cemitério	
		Count	Col %
Condição Social	Livre	3	12,0%
	Escravo	16	64,0%
	Forro	5	20,0%
	Preso	1	4,0%
Total		25	100,0%

*. AEAM. Livro de Óbitos (1826-1839). Op. cit.

Deste modo, era inconcebível aos homens daquela época uma transformação que, para eles, se apresentava tão prejudicial.³² Se por um lado a imposição do cemitério secular subtraía-lhes a proteção divina, por outro lado, destruía a hierarquia social, que, também na hora da morte, se fazia presente.

Assim, o estigma do cemitério representaria um importante catalisador das manifestações populares contra a lei de 1828, apresentando-se como um primeiro ponto negativo ao estabelecimento das medidas de higiene.

32. "É verdade que prejuízos populares tem tomado odiosos os cemitério, representando-se pela maior de todas as afrontas o não sepultar-se o cadáver dentro dos templos", visto que não se enterrava fora deles "senão os pobres e miseráveis". Discurso do presidente de Minas, Melo e Souza, na sessão do Conselho Gerai da província de 13 de janeiro de 1830. In: TRINDADE, Cônego. *Op. cit.*, 1928, p. 344-45. Em 1844, o presidente da província, Francisco José de Souza Soares Andréa, reiterava a possibilidade de se "escolher alguns lugares em que os mortos não possam ser prejudiciais aos vivos, e aí cercar os terrenos, levantar catacumbas, cavar jazigos bem construídos, e deixar ainda campo para as sepulturas ordinárias". *Fala dirigida à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais na abertura da sessão ordinária do ano de 1844 pelo presidente da província, Francisco José de Souza Soares Andréa Op. cit.*, p. 9-10.

A QUESTÃO ECONÔMICA

A instituição do padroado imprimiu à fundação e desenvolvimento da Igreja Católica no Brasil uma característica marcante. Os recursos provenientes dos dízimos³³, que teoricamente deveriam servir na organização e manutenção da Igreja, tinham uma destinação que se pautava mais pelos interesses do Estado que pela instituição da própria Igreja.³⁴ Deste modo, sua instituição no Brasil ficaria a cargo dos próprios colonizadores.

Se, por um lado, é "verdade que a despesa com a 'folha eclesiástica' tinha declarada prioridade na manipulação dos recursos oriundos da receita dos dízimos"³⁵, por outro lado, também é verdade que, "salvo minguados auxílios do governo, as nossas igrejas foram edificadas com esmolas do povo".³⁶

A fundação da igreja matriz em Mariana é um exemplo claro desta situação. Os recursos para sua construção foram angariados junto à própria população, que, em 1711, viu-se obrigada a concorrer na execução da obra, como se pode ver do documento que citarei a seguir.

Aos 8 dias do mês de abril de mil setecentos e onze, nas casas em que mora o Senhor Governador e Capitão General Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, acham-se presentes em uma junta geral [...] as pessoas e moradores principais deste distrito do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, [onde] lhes fez presente o dito Senhor que

33. As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* definia os dízimos como "a décima parte de todos os bens móveis licitamente adquiridos, devida a Deus e a seus Ministros por instituição Divina e constituição humana. E assim como são três fontes de bens móveis ou frutos, prediais, pessoais e mistos, também são três as espécies de dízimos. Reais, ou prediais, são a décima parte devida dos frutos de todas as novidades colhidas nos prédios [nas propriedades rurais] e terras ou nação per si sem trabalho, ou cultura dos homens ou sendo trabalhados com sua indústria. Pessoais são a décima parte dos frutos meramente industriais, que cada um adquire com a indústria de sua pessoa. Mistos são a décima parte dos prédios: como são os que se pagam de animais, caça, e aves que se criam, e peixes que se pescam. Chamando-se mistos, porque nestes frutos obra a indústria dos homens, e muito mais que nos outros prediais meramente". OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e de império*. Belo Horizonte: Universidade de Minas Gerais, 1964, p. 26-27. Ainda de acordo com Dom Oscar de Oliveira, os reis, "como Grão-Mestres da O. de Cristo [...], arrecadavam no Brasil só os dízimos prediais e mistos. [...] Os curas de almas recebiam anualmente um pequeno censo pessoal, vulgarmente chamado conhecida [...], palavra que queria exprimir 'reconhecimento a Deus' pelos dotes físicos e morais concedidos aos homens". OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 166-68.

34. "... na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Cristo, coube ao rei exercer a jurisdição religiosa sobre as terras do Novo Mundo, e, por conseguinte, usufruir dos seus rendimentos, sob a forma de dízimos. Em contrapartida, responsabilizou-se pelo sustento dos eclesiásticos da Colônia, embora fosse natural que acabasse empregando a maior parte da renda dos dízimos em obras que estavam longe de ter caráter religioso. BOCHA, Caio César. *Os leigos e o poder, irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Editora Ática, 1986, p. 61.

35. BOCHA, Caio César. *Op. cit.*, p. 63.

36. OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 152.

na forma das ordens de Sua Majestade [...] tinha determinado levantar uma vila neste distrito, e arraial, por ser o sítio mais capaz para ela, e que como para esta se erigir era somente preciso concorrerem os ditos moradores para a fábrica da igreja, elevando câmara e cadeia [...] deviam eles ditos moradores, cada um conforme suas posses, concorrerem para o dito efeito [...] sujeitando-se a viverem com aquela boa forma, que são obrigados. O que visto, e ouvido por todos eles, uniformemente ajustaram e concordaram [...] [a] concorrerem conforme suas posses para tudo que fosse necessário para se levantar a vila neste distrito e arraial de Nossa Senhora do Carmo [...] e assim ajudariam para se fazer a igreja, casa de câmara não só os presentes, mas também todas as mais da jurisdição deste distrito...³⁷

Desta mesma maneira, foi construída a igreja matriz da vila de Sabará³⁸ e de outras tantas vilas mineiras do século XVIII, visto que os reis, apesar de arrecadarem os dízimos da Igreja, punham-se "longe do dever de construir matrizes", destinando a elas apenas "insignificantes auxílios".³⁹

Além disso, as cômruas destinadas ao clero parecem ter sido, no mais das vezes, insuficientes. De acordo com o Cônego Trindade, "os dízimos da Diocese [de Mariana] cobrava-os El-Rei, e não lhes devolvia senão em uma ou outra rara edificação de caráter religioso e em cômruas ordinariamente irrisórias".⁴⁰

37. Termo de uma junta que se fez no arraial do Ribeirão do Carmo o Senhor Governador e Capitão General Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, para se haver de levantar no dito arraial uma das vilas que Sua Majestade tem ordenado se erigiam nestas minas. VEIGA, José Pedro Xavier da (org.). *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II, fascículo 1º, jan/mar 1897, Ouro Preto: Imprensa Oficial de Minas Gerais, p. 81-82. A obra da igreja matriz de Mariana foi encomendada a Jacyntho Barbosa Lopes, e, em 1714, já estaria acabada ou pelo menos em condições de ser utilizada para se celebrarem os ofícios divinos. É o que se pode concluir a partir da leitura de um documento de 14 de maio de 1714, em que D. Brás Baltasar da Silveira ordena às "pessoas principais do distrito da Vila de N. S. do Carmo" - que haviam assinado um termo "na presença do governador Antônio de Albuquerque" na qual se obrigavam "a concorrer e ajudar a fábrica e obra de uma igreja Matriz que se devia fundar nesta vila" - que satisfaçam a quantia de seis mil e quatrocentas oitavas a Jacyntho Barbosa Lopes referente a "obra de uma igreja Matriz que [...] se acha feita, sem até o presente" ser paga. TRINDADE, Cônego Raymundo. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*. 13ª ed. Rio de Janeiro: Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Ministério da Educação e Saúde, 1945, p. 154-55.

38. Termo da ereção de V. Real de N. S. da Conceição do Sabará - Rio das Velhas. *In: Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ed. jan.\mar. de 1897. *Op. cit.*, p. 86-87.

39. VASCONCELOS, Diogo da. *História da civilização mineira*. Ed. 1935, p. 27. Citado em: OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 152. A este respeito, Leandro Werneck afirmava, em 1896, que os "templos em todo município [do Alto do Rio Doce] tem sido criados à custa do povo". WERNECK, Leandro Gomes da Silva. *Chorographia Mineira*. Município do Alto do Rio Doce. *In: Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ed. jan.\mar. de 1897. *Op. cit.*, 1897, p. 120. Segundo o Cônego Trindade, nossas "velhas igrejas devemos-las, em geral, às irmandades do Santíssimo Sacramento e às Ordens Terceiras, particularmente do Carmo e Penitência. TRINDADE, Cônego Raymundo. "A casa capitular de Mariana". *Revista do SPHAN*, ed. 1945, p. 224. *In: OLIVEIRA, Dom Oscar de. Op. cit.* p. 152.

40. TRINDADE, Cônego Raymundo. "A casa capitular de Mariana". *In: Revista do SPHAN*, ed. 145, p. 224. Citado em: OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 152. O padre Hafkmeyer, referindo-se a uma queixa que o bispo do Rio de Janeiro havia transmitido ao secretário de Estado em 1770, afirmava que "sob o Grão-Mestrado da Ordem de Cristo, o rei de Portugal [...] [cumpria] sempre muito bem com o

Apesar do exagero do Cônego Trindade, no que diz respeito às cômguas, é bem verdade que as elas nunca foram generosas.⁴¹ De acordo com D. Frei da Encarnação Pontevel, "os párocos colados recebem cômguas de sua majestade, e [...] com ela só se podem absolutamente sustentar; viverem com a moderação que pede o seu estado".⁴² Desta observação do bispo pode-se concluir que os recursos provenientes das cômguas não eram suficientes para a manutenção da igreja, sobretudo no que diz respeito aos "guisamentos para a celebração da missa".⁴³ Por outro lado, também é certo que o complemento não advinha da coroa. Estes provinham da cobrança dos emolumentos, que nada mais eram que tributos impostos pelos párocos aos fiéis para execução da grande maioria dos ofícios eclesiásticos, como também para concessão das sepulturas e etc.

A cobrança dos emolumentos também foi, durante os séculos XVIII e XIX, responsável pela sustentação do clero não-colado, ou seja, daqueles que não recebiam cômguas da Real Fazenda. Tendo-se em vista que, geralmente, o número de padres não-colados era maior do que o número de padres colados, a importância dos emolumentos torna-se inquestionável.⁴⁴

Deste modo, o oneroso encargo da manutenção da Igreja no Brasil recairia, mais uma vez, sobre os sofridos colonos, que, não raras vezes, representaram às autoridades seculares contra a "exorbitância dos emolumentos". Em 1755, por exemplo, a Câmara de Mariana enviava a D. José I uma representação solicitando providências a respeito dos "excessivos" emolumentos cobrados pelos párocos. De acordo com o documento:

direito de cobrar o dízimo de seus súditos, mas o dever correlativo de sustentar a igreja tinha maiores dificuldades. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, III trimestre do ano de 1929, p. 32. Citado em: OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 149.

41. O clero "com insistência argüia junto às autoridades que o valor das cômguas não lhes era suficiente para os gastos de manutenção". BOSCHI, Caio César. *Op. cit.*, p. 78.

42. AHU. *Carta de D. Frei Domingos da Encarnação Pontevel, bispo de Mariana, a Martinho de Melo e Castro, informando-o, entre outros assuntos, da sua chegada à cidade de Mariana, assim como do estado do referido bispado* (29/03/1780). Mariana. Conselho Ultramarino - Brasil/MG. Documentação Eletrônica. Cx: 116, doc. 16.

43. De acordo com uma resolução de 23 de setembro de 1826, referindo-se às remotas regiões de Goiás e Mato Grosso, "é necessário que os párocos tenham coadjutores com cômguas [...]; [e] é também de muita consideração que se mande dar às Fábricas os guisamentos para a celebração da missa, cujos suprimentos não tem os párocos obrigação de fazer, por competir a quem cobra os dízimos, que deve sustentar as igrejas, com todo o necessário, mormente nas províncias remotas, onde o vinho e a cera são de grande custo, e excedem as limitadas quantias das cômguas". ALMEIDA, M. Tomo I, Parte I, p. CCCXLVII, nota nº 2. Citado em: OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 162.

44. Das "cento e duas paróquias existentes no [...] Bispado de São Sebastião do Rio de Janeiro" no ano de 1778, "apenas cinqüenta e duas eram coladas". A "Diocese de São Paulo", à época do governo de D. Frei Manuel da Ressurreição, "tinha cinqüenta e nove paróquias, das quais treze recebiam cômguas da Real Fazenda". OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 149.

lamentamos o pesado jugo com que os párocos oprimem os vassallos de Vossa Majestade Fidelíssima na exorbitância dos emolumentos que cobram, não querendo (nesta parte) em nada observar a Constituição do Arcebispado da Bahia, sendo este bispado sufragâneo daquela metrópole e, com tudo, sujeito às leis suas; cobrando de cada pessoa que desobrigam da quaresma trezentos réis, por um antiquado costume, ou ordem que há muitos anos se lhe permitiu; e muito que fosse justo naquele tempo, o não deve ser agora, pois quanto as coisas e conveniências tem mudado de estado em sua diminuição, não deve este prevalecer no mesmo ser.⁴⁵

De fato, como afirmava D. Frei da Encarnação Pontevel em 1880, "destes emolumentos, e sobretudo das conhecenças, pelo comum, nada cobravam os párocos por inteiro, e muita parte destas porções para em dívidas".⁴⁶ Contudo, vale lembrar que, tanto as reclamações, como o não pagamento dos emolumentos, relacionavam-se apenas ao custeio dos preceitos e sepultamento dos escravos. Como se pode ver na representação de 1755, o argumento dos oficiais da Câmara era de que, à época que foram estabelecidos os emolumentos, os Senhores de escravos

utilizavam [...] de toda as pessoas que pagavam desobriga, por não haver ainda naquele tempo crias; [...] agora [...] [contudo] por se comporem as maiores fábricas de negros velhos, aleijados, e crias, de forma que vindo muitos a pagar de cem pessoas, se não acham com a metade capazes para a fatura dos seus serviços.⁴⁷

Além disso, reclamavam os oficiais

serem os adros livre para os escravos [...] que neles se quiserem sepultar, e não obstante tudo isso, e mais fazerem os fregueses as igrejas, paramenta-las, e concertá-las de todo o necessário à sua custa, lhe levam os párocos por cada pessoa que neles se enterra dois mil e quatrocentos [réis], e de fábrica novecentos réis, que tudo faz a soma de três mil e trezentos réis, [...] que em ouro, por ser moeda que corre nestes países, são duas oitavas e três quartos, as quais cobram quintadas e destas lhe tocam de quinto oitocentos e vinte e cinco réis, vindo a importar tudo [...] quatro mil cento e noventa e cinco réis.⁴⁸

45. AHU. *Representação dos oficiais da Câmara de Mariana, pedindo providências a D. José I no sentido de evitar que os párocos oprimam as populações com emolumentos exorbitantes* (05/05/1755). Mariana. Conselho Ultramarino - Brasil/MG. Documentação Eletrônica: cx: 67, doc. 62.

46. AHU. *Carta de D. Frei Domingos da Encarnação Pontevel, bispo de Mariana, a Martinho de Melo e Castro, informando-o, entre outros assuntos, da sua chegada à cidade de Mariana, assim como do estado do referido bispado*. *Op. cit.*

47. AHU. *Representação dos oficiais da Câmara de Mariana, pedindo providências a D. José I no sentido de evitar que os párocos oprimam as populações com emolumentos exorbitantes*. *Op. cit.*

48. *Idem.*

Este documento, em nenhum momento faz menção a qualquer reclamação quanto aos preceitos e sepultamentos dos Senhores. Estes se encontravam por demais subordinados às representações da morte, o que lhes impedia de contestar qualquer forma de auxílio à salvação. Assim, solicitavam ao monarca somente que os aliviasse "o muito excessivo da desobriga", como também se lhes dessem "os adros livres" para o sepultamento dos escravos⁴⁹

Essa característica fica ainda mais clara a partir da leitura da carta que D. Frei da Encarnação Pontével envia a Martinho de Melo e Castro, em 1880. De acordo com o bispo, "os ricos não querem" pagar os emolumentos "sem que os demandem".⁵⁰ O que torna claro que, no caso do cumprimento dos seus preceitos, assim como na hora da sua morte, os senhores não hesitavam em pagá-los.

Assim, tendo-se em vista a solução destas "infinitas desordens", D. Frei da Encarnação Pontével solicita a Martinho de Melo e Castro a diminuição das quantias, de forma que se "assegurasse a cobrança". Pois,

sem isto os maus pagadores não de sê-lo, seja qual for a porção da sua dívida, e os párocos continuaram em litígios [...] que depois até quererão protestar com a precisa necessidade para sua sustentação. [Visto que] os párocos puramente encomendados, quais são [...] os das igrejas mais pequenas [...] não recebem cômgrua alguma de Sua Majestade e sustentam-se das conhecenças e emolumentos paroquiais.⁵¹

Assim sendo, não é arriscado concluir que os emolumentos representavam uma considerável fonte de sustentação do clero. Nesse sentido, os emolumentos da morte apresentavam-se fundamentais, visto que deles provinham grande parte desta renda (ver tabela 4).

Tabela 4 - Emolumentos dos Párocos (1735)

Conhecenças ⁵²	\$300
Funeral dos Escravos	
Missa (párocos, clérigos e sacerdotes)	\$750

49. Idem.

50. AHU. *Carta de D. Frei Domingos da Encarnação Pontével, bispo de Mariana, a Martinho de Meio e Castro, informando-o, entre outros assuntos, da sua chegada à cidade de Mariana, assim como do estado do referido bispado. Op. cit.*

51. Idem.

52. De acordo com Dom Oscar de Oliveira, conhecença "é a diminuta contribuição pecuniária pessoal que, no tempo da colônia e do império, os fiéis, que cumpriam os preceitos da confissão anual e da comunhão pascoal, por essa ocasião, tributavam aos curas de almas". OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Op. cit.*, p. 165-169.

Encomendação do defunto (pároco)	1\$125
Fábrica	1\$125
Esmolas da Sepultura	
Dentro da igreja (fábrica)	6\$000
Das grades para dentro (Fábrica)	18\$000
Na capela-mor (fábrica)	50\$000
Funeral dos Livres	
Sinais (sacerdotes)	1600
Acompanhamento e encomendação (párcos)	4 500
Assistência ao ofício (clérigos)	3 000
Missa de corpo presente (sacerdotes)	1\$500
Missa Cantada (festivas, de defunto ou Semana Santa)	
Pároco	7\$500
Diácono	3\$750
Sub-Diácono	3\$750
Acólito	1\$875
Matinas⁵³ e Laudes (festivas, de defunto ou Semana Santa)	
Pároco	7f500
Assistentes	3\$750
Vésperas Solene⁵⁴	
Pároco	2f437
Assistentes	1\$125
Procissões⁵⁵	
Pároco	2\$437
Assistentes	1\$125
Admoestações⁵⁶ e Certidões	
Admoestação (para cada uma das três)	f375
Certidões	f375
Certidões tiradas dos livros eclesiásticos	\$750

Fonte: TRINDADE, Raymundo Cônego. Op. cit, p. 996-1000.

53. "... a primeira parte do ofício divino; assim chamada [...] porque de ordinário se reza ou pela meia noite ou pela madrugada". BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulário poriuquez e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712, p. 365.

54. "... parte do ofício divino que antigamente se dizia a boca da noite a que chamam véspera, e hoje se diz pelas duas ou três horas da tarde". BLUTEAU, D. Raphael. *Op. cit.*, p. 454.

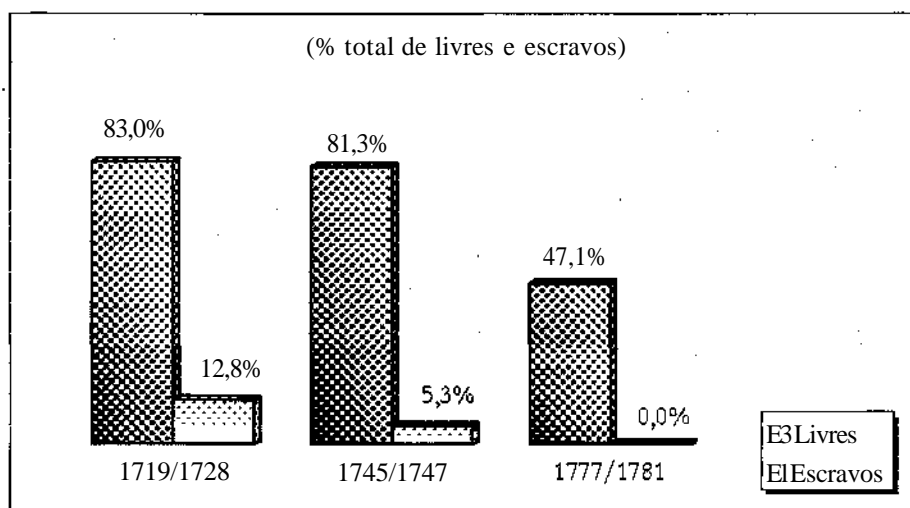
55. "... excetuando aquelas em que pelas Constituições são obrigados a ir sem porção alguma". Termos da Junta que se fez no Palácio do Exmo. Governador e Capitão General Gomes Freire de Andrade para efeito de se regularem os emolumentos dos párcos, etc. *In: TRINDADE, Cônego Raymundo. Op. cit.*, vol.II, 1928, p. 999.

56. "... é uma branda apreensão; admoestação eclesiástica: quando um homem é citado por juiz legítimo de três admoestações, ou com uma que as valha, não obedecendo é contumaz e então se pode fulminar censura". BLUTEAU, D. Raphael. *Op. cit.*, p. 131.

Nesta perspectiva, a lei de 1º de outubro de 1828 significava um duro golpe nas finanças eclesiásticas, visto que com a proibição dos sepultamentos nas igrejas suas rendas seriam subtraídas em grande parte. Se, se consideramos um outro fato ocorrido durante a segunda metade do século XVIII veremos, então, que as reações dos párocos eram bem fundadas.

No caso da cidade de Mariana, durante a primeira metade do século XVIII estes emolumentos foram capitados pelo clero da matriz. Contudo, na segunda metade do século, com a disseminação dos templos das irmandades, uma boa parte destes recursos foram desviados para o clero que foi se estabelecendo nas capelas filiais⁵⁷ (ver gráfico 3). Isso fez com que os vigários colados se sentissem prejudicados, de modo que fizeram "chegar a El-Rei detalhada representação", onde, "no fundo retratavam as dificuldades financeiras pelas quais [...] passavam".⁵⁸

Gráfico 3 - Evolução dos enterramentos na Matriz de Mariana (1719-1781)



A fuga de recursos da Catedral, em Mariana, fica ainda mais evidente se considerarmos que a verba desviada provinha, sobretudo, dos mais abastados moradores

57. Na medida em que os diversos segmentos sócio-econômicos se constituíam e se fortaleciam, a tendência foi a de se consolidarem à volta dos templos próprios; proliferaram as capelas filiais, determinando o declínio do papel nuclear e catalizador que as matrizes até então desfrutavam". BOSCHI, Caio César. *Op. cit.*, p. 75.

58. BOSCHI, Caio César. *Op. cit.*, p. 75. Os párocos colados "alegavam [que] esvaziavam-se as matrizes, num flagrante desrespeito dos fregueses aos direitos paroquiais. [...] Em seguida, denunciavam [...] que as irmandades mineiras [...] nada davam de [...] ajuda e não custeavam os ofícios religiosos das matrizes, empregando seus recursos nas suas próprias capelas e igrejas". BOSCHI, Caio César. *Op. cit.*, p. 76.

da cidade, que, a partir de então, passaram a ser sepultados na Capela da Ordem 3^a de São Francisco de Assis, Arqui confraria de São Francisco e Ordem 3^a de Nossa Senhora do Carmo, como se pode ver das despesas de alguns funerais que transcrevo a seguir:

Aos 28 de setembro de 1830 faleceu, nesta cidade, o Reverendo Cônego Inácio José de Souza Ferreira, natural deste bispado, com seu testamento. Foi seu corpo envolto em vestes sacerdotais e posto em caixão decentemente coberto. Foi conduzido solenemente, pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido e mais clero, e pela Corporação da Ordem 3^a de São Francisco de Assis desta cidade, de que era irmão professo [...] - também do Santíssimo Sacramento e Confraria do Cordão, das quais era irmão de termo - para a Capela da referida **Ordem 3^a de São Francisco**, aonde foi sepultado. E depois de encomendado [...] se celebrou um ofício solene de nove lições pelo clero da cidade e de fora, presidido pelo Reverendíssimo Vice-Gerente do comissionado da mesma Ordem, que celebrou missa solene, como também celebraram missas de corpo presente pela alma do falecido, de esmola de 1\$200 réis. [...] Importou o seu funeral em 263\$605 réis, a saber: aos sacerdotes de sete missas de corpo presente 8\$400 réis; ao Reverendo Cura de estola e encomendação 1\$800 réis; ao mesmo [Cura] da presidência e missa solene no ofício como Vice-Gerente do Reverendo comissário da Ordem 9\$600 réis; da assistência da cruz da fábrica e encomendação paroquial 600 réis; ao Reverendos Sacerdotes e Clérigos que assistiram o seu ofício, regerão [...] a missa solene, e a quatro moços do Coro que também serviram no ofício 50\$400 réis; a música 24\$000; ao Capitão Manoel Francisco da Silva e Costa de fazendas, galões dourados e todo mais necessário para o caixão e ornamentos sacerdotais, e de 2 arrobas e 6 libras e meia de cera lavrada 144\$765 réis; de umas fivelas pretas para os pés 2\$240 réis; a Bento da Paixão de fazer os ornamentos sacerdotais 3\$000 réis; a Caetano Machado Neves de fazer e armar Eça em que se depositou o corpo na Capela de São Francisco 6\$000 réis; a Manoel Francisco Damasceno do feitio do caixão tampado 12\$800 réis. As quais quantias juntas somam 263\$605 réis. O que tudo pagou seu testamenteiro.⁵⁹

Aos 17 de dezembro de 1830 faleceu Antônio dos Santos de [Asurdo] e Mello, com seu testamento. Seu corpo, envolto em hábito [carmelita] e posto em caixão decente, foi levado a Capela da **Ordem do Carmo** pelos irmãos desta, Reverendo Cura e mais clérigos; e no dia 18 não só foram celebradas 14 missas de corpo presente por sua alma, como também se fez um ofício solene de 9 lições, com música; repartiu-se entre os pobres 50\$000 em porções de 800 réis para cada um, dando-se igualmente a cera necessária. No dia 30^o [...] foram celebradas 30 missas pela alma do mesmo; e sucessivamente, por pautas, na Catedral e Capelas das Ordens do Carmo e São

59. AEAM. Livro de Óbitos (1801-1837) Q20, f. 106V.-107.

Francisco foram celebradas pela alma do testador 120 missas. E, no dia do seu aniversário, também por pautas, foram igualmente celebradas pela alma do testador 19 missas, somente, por não haverem sacerdotes para mais; importando toda a despesa em 437\$475 réis, a saber: de esmola de 14 missas de corpo presente 16\$800; ao Reverendo Pároco de acompanhamento, encomendação, ministros do altar e mais clérigos no ofício, 55\$400; da música 25\$000; do sacristão-mor 1\$800; da Eça 9\$600; aprestos para o caixão, cera e túnica carmelita 163\$115; do feitio do caixão 12\$800; do D. da mortalha 960 réis; das esmolas dos pobres 50\$000; das esmolas das 30 missas no 30º dia 18\$000; das esmolas de 120 missas sucessivas 72\$000; das esmolas das 19 missas no dia do aniversário 11\$400; da fábrica 600 réis, o que todo junto [soma] 437\$475 réis, o que tudo pagou o testamenteiro.⁵⁰

A 1º de abril de 1830 faleceu, nesta cidade, Ana Maria da Silva, viúva, natural desta cidade, com seu [...] testamento. Seu corpo [foi] amortalhado nas vestes próprias da **Arquiconfraria de São Francisco** desta cidade, da qual era irmã, e posto em caixão coberto e guarnecido com muita decência. Foi acompanhada pelos Reverendos Cura e mais sacerdotes, e depois das competentes encomendações foi sepultada na Igreja da dita Arquiconfraria. E nesse dia e no antecedente se celebraram por sua alma dezenove missas de corpo presente de esmola de 1\$200 réis. E também se celebraram vinte missas [...] [por sua] alma [...] de esmola de 600 réis. [...] Importou toda a despesa em 177\$630 réis, a saber: ao Reverendo Cura de acompanhamento, encomendação e estola 4\$200 réis; aos treze sacerdotes de acompanhamento 31 \$200 réis. Aos quatro moços do coro 2\$400 réis; ao sacristão de acompanhamento a sinais 3\$000; à Fábrica das dezenove missas de corpo presente - de esmola de 1 \$200 réis - 22\$800 réis; do emolumento da cruz 600 réis, da música 6\$000; à Manoel Leocádio de madeira, pregos e feitio do caixão com tampa 8\$000; de cera e aviamentos para a mortalha e caixão 87\$430; das vinte missas - de esmola de 600 réis - 12\$000 réis. As quais quantias juntas somam 177\$630 réis. E tudo pagou o testamenteiro.⁶¹

Deste modo, a medicalização da morte, além de abalar as finanças do clero das matrizes, que já havia perdido parte de sua renda, e do clero não-colado, que subsistia dos emolumentos, afetaria também as irmandades, que para sustentarem-se dependiam dos recursos provenientes dos ofícios dos mortos.

Assim, em 1830, quando a comissão da Câmara de Mariana apresentou seu parecer para se dar início às obras do cemitério, o vereador, Gomes Pereira, alertou seus pares no sentido de ter cautela na implementação da lei. De acordo com o vereador,

60. AEAM. Livro de Óbitos (1801-1837) Q20, f. 118.

61. AEAM. Livro de Óbitos (1801-1837) Q20, f. 103V.-104.

não posso conformar-me com o parecer emitido pelos ilustres membros da comissão, sobre estabelecimento de cemitérios, porque a Câmara acha-se nas mesmas dúvidas e embaraços na execução da lei; e tendo o Excelentíssimo Conselho Geral da Província resolvido, nas posturas que fez, fazer-se a despesa à custa da Fábrica, tornam-se muito escassos os rendimentos desta com a proibição de sepulturas dentro dos recintos dos templos, e em segundo recurso manda que esta Câmara imponha sobre cada um corpo morto trezentos e vinte réis; mas isto é um imposto e um tributo que a Câmara não compete impor, e por isto é meu parecer, que se levem as mesmas dúvidas que esta Câmara representou às Câmaras Legislativas ao Excelentíssimo Conselho Geral da Província [...] a fim de se poder cumprir a lei sem comprometimento desta Câmara com as autoridades eclesiásticas e irmandades.⁶²

Em decorrência disso as obras do cemitério seriam adiadas até 1836, quando

a Câmara Municipal da Leal Cidade de Mariana, desejando levar a efeito a obra do cemitério geral, tão recomendado pelas posturas, e não tendo até agora podido obter das Ordens Terceiras e Irmandades algum auxílio pecuniário, resolveu encetar a obra a expensas do seu cofre [...] a benefício dos habitantes desta cidade.⁶³

O cemitério foi construído na antiga capela de São Gonçalo, que, por esta época servia "de cemitério daqueles que não possuía irmandade".⁶⁴ E, de fato, essa característica o acompanharia durante todo o século XIX, visto que ainda na primeira década do século XX eram raros os sepultamentos no cemitério geral.

Portanto, para se compreender as manifestações populares contra a secularização da morte no século XIX não é possível descartar suas causas econômicas, visto que suas conseqüências eram desastrosas para os eclesiásticos.

62. AHCMM. *3ª Sessão Ordinária a 15 de dezembro de 1830*. Livro de Atas da Câmara Municipal de Mariana, códice 206, f. 47v.

63. AHCMM. *Representação à Assembleia Provincial pedindo para que fique conservada a capela de São Gonçalo como ermidado cemitério geral*. Livro de Registro de Ofícios (1828-1836), códice 223, f. 52v.

64. Idem.

A QUESTÃO RELIGIOSA

Vimos, anteriormente, como alguns fatores de ordem econômica e social influenciaram o desenvolvimento de reações populares diante as tentativas de laicização da morte. Veremos, agora, como as representações da morte subsidiaram estas mesmas reações, possibilitando a manutenção da tradicional geografia dos sepultamentos até os dias de hoje.

A morte fez parte do cotidiano das populações mineiras dos séculos XVIII e XIX. A começar pelos locais de sepultamento que, desde os primórdios do povoamento, coincidiram sistematicamente com a localização dos templos, ou qualquer outro lugar sagrado. Para os cristãos, a sepultura deveria localizar-se, obrigatoriamente, em território sacro. E, de fato, raramente, se sepultava em terreno secular. O medo da morte, ou melhor, a crença na existência de um lugar "em que a divina justiça, com as eternas penas do dano e do sentido, castiga [...] os que morrem em pecado"⁶⁵, levava as pessoas a utilizarem todos os recursos que afiançavam a salvação. E, nesta perspectiva, a "proximidade física entre o cadáver e [as] imagens de santos e anjos representavam [um] arranjo premonitório e propiciador da proximidade espiritual entre a alma e os seres divinos no reino celestial".⁶⁶ Além disso, sendo os templos "lugares a que todos os fiéis concorrem para ouvir e assistir às missas, ofícios divinos e orações, tendo à vista as sepulturas, se lembraram de encomendar a Deus nosso Senhor as almas dos [...] defuntos [...] para que mais cedo sejam livres das penas do purgatório".⁶⁷ Deste modo, a "igreja representava uma espécie de portal do paraíso".⁶⁸

A presença do inferno fazia com que a morte fosse cuidadosamente preparada, sendo a morte repentina considerada uma grande desgraça, na medida em que privava o defunto de alguns cuidados fundamentais que asseguravam a bem-aventurança.⁶⁹ "A

65. BLUTEAU, D. Raphael. *Op. cit.*, p. 123.

66. REIS, João José. "O cotidiano da morte no Brasil oitocentista". In: NOVAIS, Fernando A. (coordenador geral) e ALENCASTRO, Luiz Felipe de (organizador do volume). *História da Vida Privada no Brasil: Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 124.

67. VEDE, D. Sebastião Monteiro da. *Op. cit.*, p. 295. Sobre este assunto, ver: REIS, João José. *Op. cit.*, 1997, p. 125.

68. REIS, João José. *Op. cit.*, 1997, p. 124.

69. REIS, João José. *Op. cit.*, 1991, p. 74 e 89.

morte era certa [...] e duvidoso o destino do morto. [...] A vida eterna poderia ser uma vida melhor do que esta [...], mas só depois da absolvição junto ao tribunal divino".⁷⁰

Assim, o morrer poderia significar tanto o momento de encontro com Deus - "o último dia da sua vida, é o primeiro da sua glória"⁷¹ —, como também, o início de um martírio eterno - aos bons haverá glória, aos maus pena.⁷² E este martírio imprimia um enorme medo nas populações da época, visto que seus espíritos encontravam-se completamente divididos entre os prazeres do mundo e a vida eterna. "Os que tiverem praticado o bem, irão para a vida eterna; os que tiverem cometido o mal, irão para o fogo eterno. Tal é a fé católica, e quem não a crê fiel e firmemente, não se pode salvar".⁷³

Os prazeres da vida, constantemente suscitavam um sentimento de culpa, a certeza na ofensa a Deus. E essa dualidade proporcionava àquelas pessoas um profundo sentimento de angústia que hoje custa-nos compreender.⁷⁴ Um poema seiscentista, contudo, expressa muita bem essa dualidade.

Ofendi-vos, meu Deus, bem é verdade,
É verdade, meu Deus, que hei delinqüido,
Delinqüido vos tenho, e ofendido,
Ofendido vos tem, minha maldade.

Maldade, que encaminha a vaidade,
Vaidade, que todo me há vencido,
Vencido quero ver-me, e arrependido,
Arrependido de tanta enormidade.

Arrependido estou de coração,
De coração vos busco, dai-me os braços,
Abraços, que rendem vossa luz.

Luz, que claro me mostra a salvação,
A salvação pertendo em tais abraços,
Misericórdia, Amor, Jesus, Jesus.⁷⁵

70. REIS, João José. *Op.cit.*, 1991, p. 95.

71. BLUTEAU, D. Raphael. *Op. cit.*, p. 584.

72. VERCIAL, Clemente de. *Op. cit.*

73. BETTENCOURT, D. Estevão. *A vida que começa com a morte*. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1955, p. 102. Ver também: REIS, João José. *Op. cit.*, 1991, p. 90.

74. "Entrou no mundo a morte para castigo do pecado, mas não deixa de ser útil ao mundo, porque senão fora o medo da morte, seria imortal a malícia humana". BLUTEAU, D. Raphael. *Op. cit.*, p. 589.

75. "A nosso Senhor Jesus Cristo com atos de arrependimento e suspiros de amor". In: MATOS, Gregório. *Poesias Selecionadas*. São Paulo: FTD, 1993, p. 23.

Por outro lado, para o consolo dessas pessoas, havia uma enorme esperança na misericórdia de Deus, que, segundo a crença, aos arrependidos perdoava. É comum ver nos testamentos mineiros do século XVIII argumentos do tipo: "confio a minha alma à Santíssima Trindade, que a criou, e rogo ao Padre Eterno pela morte [...] de seu Unigênito Filho a queira receber [...], não por meus merecimentos, mas pelo do Unigênito Filho de Deus".⁷⁶

Todavia,

todo o pecado, grave ou leve, acarreta dois males para a alma do pecador: *o mal da culpa (reatus culpae)* e *o mal da pena (reatus poenae)*.

O mal da culpa é como uma nódoa que a ação pecaminosa [...] imprime à alma do réu. [...] O mal da pena decorre do anterior: é a expiação que o pecador deve prestar ao criador [...] por ter violado a ordem comum. [E] a satisfação sempre envolve algo doloroso, pois é a retratação do deleite desregrado que o pecado implica.⁷⁷

Deste modo, mesmo que o pecado fosse perdoado por misericórdia divina, o pecador não estaria isento de "toda a pena satisfatória correspondente". De acordo com o Concílio de Trento,

é de todo falso e alheio à palavra de Deus afirmar que a culpa nunca é perdoada pelo Senhor sem que toda a pena correspondente seja também perdoada. Com efeito, nas Escrituras Sagradas encontram-se claros e famosos exemplos que, mesmo abstração feita da tradição divina, refutam este erro com plena evidência. Convém que a Divina Clemência não nos perdoe os pecados sem exigir satisfação, afim de que [...] não julgemos serem todos os pecados leves e cometamos graves faltas... (Dz 904).⁷⁸

Assim, caso fossem perdoados por Deus, os pecadores deveriam, antes de entrar no paraíso, permanecer durante um tempo no purgatório, afim de que todos os resquícios do pecado fossem eliminados da sua alma. Pois, "é ontologicamente impossível a conciliação da mínima sombra de erro com a Verdade, do impuro com o Puro, do transviado com o Santo".⁷⁹

Por este motivo, a prática de se fundar missas pela alma foi constante. A retratação dos pecados assustava bastante aquelas pessoas que, através das missas, procuravam aliviar os sofrimentos no purgatório. Neste imaginário, as preocupações

76. AEAM. Livro de Óbitos (1719-1874) Q10, f. 87-89.

77. BETTENCOURT, D. Estevão. *Op. cil.*, p. 76, nota n° 2.

78. *Ibidem*.

79. *Idem*, p. 75.

com a morte eram muitas, e suscitavam grandes cuidados. Estes, por sua vez, não raramente iniciavam antes mesmo que a morte chegasse, e demandavam tanto a atenção do moribundo, como das pessoas que o rodeavam.

No caso das pessoas de posse, por exemplo, era freqüente a fatura de testamento. Neste momento, as autoridades eclesiásticas alertavam aos testadores para que tivessem "intento do que convém à salvação" da alma, "descargo de [...] consciência, paz, e quietação de sua família e sucessores, aconselhando, com caridade e zelo, que trate de sua salvação, disponha de suas coisas e as deixe de tal sorte ordenadas".⁸⁰

De fato, o esquema citado foi bastante utilizado. Os testamentos mineiros do século XVIII e XIX, além de instrumento de partilha dos bens do testador, funcionavam como instrumento jurídico de garantia de uma boa morte. Neles, se indicavam os locais onde se queria ser sepultado, a quantidade de missas pela alma, o numero de padres, pobres, assim como das irmandades pela qual gostaria de ser acompanhado, além, é claro, das obras pias e de caridade tão positivas para a bem-aventurança da alma.

Ainda antes da morte, ao pressentir sua chegada, o moribundo deveria fazer com que se chamasse o pároco para que os sacramentos lhe fossem administrados.⁸¹ Estes representavam "um sinal visível [...] da graça, que invisivelmente dá Deus à alma para santificar".⁸² E, seu emprego, visava auxiliar os desfalecidos em um momento "em que as tentações" do "inimigo costumam ser mais fortes, e perigosas, sabendo que tem pouco tempo para nos tentar".⁸³ Assim, "o moribundo confessava e pedia perdão dos seus pecados" (penitência), para, logo em seguida, entrar "em comunhão com o 'corpo de Cristo' ressuscitado (eucaristia), de forma a garantir [...] a sua própria salvação", eliminando-se "todos os sinais da presença maligna".⁸⁴ Além disso, era importante que os párocos ungissem os desfalecidos com o óleo sagrado, para que se efetivasse o perdão dos pecados, protendendo o moribundo "na hora da agonia" para que "pudesse resistir aos assaltos dos inimigos" neste momento de fragilidade.⁸⁵

Segundo João José Reis,

80. VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Op. cit.*, p. 280.

81. RODRIGUES, Cláudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura / Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural / Divisão de Editoração, 1997, p. 176-77.

82. BLUTEAU, D. Raphael. *Op. cit.*, p. 422.

83. REIS, João José. *Op. cit.*, 1991, p. 103.

84. RODRIGUES, Cláudia. *Op. cit.*, p. 176-77.

85. *Idem*, p. 178-79.

os padres são comparados a instrutores militares, já que devem treinar a alma do moribundo para "entrar em um combate" com as forças do Mal. As armas são os sacramentos, cuja eficácia é ensinada aos doentes: "Fortalecei-vos com eles [os sacramentos] para resistir com valentia aos cruéis ataques dos vossos inimigos, que raivosos por lhe escapar a preza [...] hão de procurar todos os meios, e tomar todas as medidas a fim de desafogarem a sua cólera".⁸⁶

Neste momento de fraqueza, o moribundo permanecia vulnerável diante aos ataques das forças malignas, sendo, por isso, auxiliado tanto pelos sacramentos, como pela presença da comunidade. "A família, amigos, vizinhos e estranhos mantinham-se de olhos abertos, vigilantes, solidários". Dos últimos momentos da vida até a descida à sepultura era preciso que o moribundo/morto "ficasse protegido pelo ambiente lutuoso, mas sobretudo por agentes do luto", pois, sozinho, "tornava-se presa fácil de maus espíritos".⁸⁷ E, uma vez finado, rapidamente tomava-se alvo de novos cuidados. Entre estes, destaca-se o hábito de amortalhar, que, segundo o imaginário, facilitava o momento de transição, de passagem para o além. A utilização de hábitos de santos, por exemplo, "representava desejo de graça, imaginar-se mais perto de Deus, antecipando participação na corte Divina".⁸⁸

Depois de amortalhado, o defunto permanecia em sua casa, aonde era velado. Ali continuava sob o auxílio das orações, que o salvaguardava até o depósito em campo sacro.

Do velório, o corpo seguia em cortejo fúnebre para a igreja aonde seria sepultado, sempre em companhia, é claro, do seu pároco. Nos funerais dos ricos, por exemplo, freqüentemente concorria um grande número de padres, sempre muito requisitados pela sua condição de intermediador entre Deus e os fiéis. Contava-se também com a presença dos irmãos de confraria, irmandade, ou ordem terceira da qual era filiado, uma vez que, de acordo com os estatutos, todos deveriam acompanhar seus irmãos falecidos até o depósito em sagrado. Nesse sentido, ser irmão em irmandade, confraria ou ordem terceira trazia um grande alento aos filiados. Pois, enquanto membro delas, o defunto poderia contar com a presença dos irmãos do velório à sepultura, além, é claro, com as dezenas de orações pela sua alma. No primeiro caso, o defunto era apartado da presença maligna. No segundo, era agraciado pelas orações que aliviam os sofrimentos no purgatório.

86. REIS, João José. *Op. cit.*, 1991, p. 106.

87. REIS, João José. *Op. cit.*, 1997, p. 114-117. REIS, João José. *Op. cit.*, 1991, p. 107.

Em 1747, um certo João Roiz, residente em Mariana, declarava em seu testamento que fossem saudadas todas as anuidades que estavam em atraso com as irmandades de Santana, das Almas e do Rosário, desta cidade. Pois, segundo ele, "todas quero que me acompanhem e me mandem fazer os sufrágios que pelos seus compromissos são obrigados". Declarava ainda, aos seus testamenteiros, que saldassem "os anuais de vinte e sete anos" devidos à Ordem Terceira de São Francisco de Assis da cidade de Lisboa, para que lhe fizessem os sufrágios costumados.⁸⁹

Mesmo os mais pobres eram acompanhados por seu pároco. E, até aqueles que não possuíam irmandade contavam com o apoio de amigos, vizinhos, parentes e estranhos.

Da agonia à sepultura, uma enormidade de ritos e práticas eram executados de forma a afastar a presença maligna e possibilitar, ao defunto, uma passagem tranqüila deste mundo para o além. Após sepultado, os vivos intervinham com missas e orações que, segundo a crença, diminuía as penas do purgatório e antecipavam a chegada dos mortos ao paraíso. Segundo as concepções da época, "mandar celebrar uma missa, melhor ainda, freqüentá-la", trazia "grandes frutos para os vivos e para os mortos". Tratava-se "de salutar remédio para os males deste e de outro mundo".⁹⁰

Em Mariana, por exemplo, na segunda metade do século XVIII, a "missa das 8 horas, aos domingos" era "uma das mais freqüentadas", visto "que as missas dantes celebradas às segundas feiras pelos irmãos falecidos", passaram a ser celebradas "aos domingos, às oito horas da manhã".⁹¹

No início do século XIX, em uma viagem pela província de Minas, Saint-Hilaire observava que

na maioria das paróquias [...] faz-se, antes da missa, uma procissão fora da igreja para o resgate das almas do purgatório, de que se ocupam dessa região mais talvez que em outros lugares. Não só reza por elas, como ainda são invocadas a fim de se obterem graças por seu intermédio. [...] Vê-se, em todas as tabernas, um tronco em

88. REIS, João José. *Op. cit.*, 1997, p. 114.

89. AEAM. Livro de Óbitos (1719-1874) Q10, f. 87-89.

90. ARANTES, Adalgisa. "Irmandades mineiras e missas". In: *Vária História*. Departamento de História Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas / Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Departamento de História da FAFICH, UFMG, n° 15, março de 1996, p. 20.

91. TRINDADE, Cônego Raymundo. *Op. cit.*, 1945, p. 192.

que estão pintadas figuras rodeadas de chamas, e que é destinado a receber as esmolas que se querem fazer às almas do purgatório.⁹²

Desse modo, a intervenção dos vivos fazia-se relevante, tanto à hora da morte, quando a multidão estabelecia-se às voltas do moribundo para protegê-lo de alguma presença maligna, quanto após ela, através de missas e orações que antecipavam a chegada dos mortos ao paraíso.⁹³ De modo que a morte fez-se presente não somente aos moribundos, doentes e etc. Antes, foi preocupação de todos os fiéis, durante toda a vida.

Havia uma relação de mutualidade entre vivos e mortos. Os vivos eram responsáveis pelo cumprimento das disposições testamentárias, pelas orações que auxiliavam os mortos, pela vigília dos últimos momentos à sepultura. Os mortos, por sua vez, poderiam interceder perante a corte celestial obtendo graças a favor dos vivos. De modo que, vivos e mortos não somente coabitaram o interior do espaço urbano, mas relacionaram-se intimamente e de forma mútua. Se "o morto passa ao outro mundo feliz e plenamente, ele poderá interceder pelos vivos junto aos deuses, inclusive facilitando-lhes a futura incorporação na comunidade dos mortos. Daí terem as pessoas o interesse em cuidar bem dos seus mortos, assim como da sua própria morte".⁹⁴

Vemos, então, o quanto à morte representava para as sociedades daquela época. A "morte barroca" era "preparada, temida, exercício de toda uma vida", e dava "lugar a um cerimonial público e ostentatório, seguido de todo um conjunto de ritos e preparações destinadas, pelas obras, missas e orações, a assegurar a salvação ou a redenção a termo dos pecados do defunto".⁹⁵

Por isto, não vingaram, em Mariana, as tentativas de laicização da morte. Seus habitantes encontravam-se profundamente preocupados com a salvação das almas, e por nenhum motivo estavam dispostos a abrir mão das sepulturas em território sagrado.

O medo da morte, ou melhor, do destino que a alma poderia ganhar após ela - no caso o inferno - foi profundamente aguçado pelo aparecimento dos cemitérios seculares a partir da primeira metade do século XIX. E, esse medo, foi registrado por

92. SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias ao Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1975, p. 102.

93. VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Op. cit.*, p. 293.

94. REIS, João José. *Op. cit.*, 1991, p. 89-90.

95. VOVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. 2ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991, p. 353. Citado em: RODRIGUES, Cláudia. "A cidade e a morte: a febre amarela e seu impacto sobre os costumes fúnebres no Rio de Janeiro (1849-50)". *Hist. cienc, saúde*, [online]. mar./jun. 1999, vol.6, no.1, p.53-80. Disponível na World Wide Web: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59701999000200003&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0104-5970.

Maria Delfina Gonçalves, que, em 1905, enviava, de Ouro Preto, uma carta a Arlindo Ramos Brandão, morador em Monsenhor Horta.

Maria Delfina, que se encontrava em um estágio avançado da enfermidade, "pelengando com a influenza que está querendo me por na sepultura", angustiava-se profundamente com a possibilidade de um terrível destino para a sua alma. Segundo ela, "aqui neste lugar (Ouro Preto), [...] as pessoas que não tem irmandade vão para Saramenha".⁹⁶ E, como não possuía irmandade, afligia-se bastante com a possibilidade de ser sepultada fora do campo sagrado. Contudo, reconfortava-se com a misericórdia divina, pois, segundo ela, "São Caetano há de me ajudar", para "que não hei de morrer aqui", mas sim, em um lugar em que possa jazer em campo sagrado.⁹⁷

Suprimir os sepultamentos em campo sacro, era o mesmo que privar os cristãos da proteção divina, além de subtrair-lhes as influências das orações e missas que sobre os mortos eram constantemente celebradas.

Por estes motivos, os sepultamentos no interior das igrejas foram praticados, em Mariana, até as primeiras décadas do século passado (ver tabela 5), sendo extintos somente após 1917, quando o Código de Direito Canônico proibiu definitivamente essa prática.⁹⁸

Como se pode ver na legislação eclesiástica,

Cadavera fidelium sepelienda sunt in coemeterio quod, secundum ritus in probatis liturgicis libris traditos, sit benedictum, sive sollempni sive simplici benedictione ab iis data de quibus in can. 1155, 1156.

In ecclesiis cadavera ne sepeliantur, nisi agatur de cadaveribus Episcoporum residentialium, Abbatum vel Praelatorum "nulanus" in propria ecclesia sepeliendis, vel Romani Pontificis, regaliumpersonarum aut S. R. E. Cardinalium."

96. Cemitério secular afastado dos templos e localizado fora da cidade.

97. AHMH. *Correspondência de Maria Delfina Gonçalves para Arlindo Ramos Brandão*. Ouro Preto, 19/04/1905. SC1/2, rf 31.

98. TRINDADE, Cônego Raymundo. *Op. cit.*, 1928, p. 345.

99. "Se han de sepultar los cadáveres de los fieles en un cementerio que, conforme a los ritos señalados en los libros litúrgicos aprobados, esté bendecido con bendición solemne o simple, dada por aquellos, que se expresan en los cánones 1155, 1156.

No se sepultará en las iglesias, a no ser que se trate de los cadáveres de Obispos residenciales o de Abades o Prelados *nullius*, lo a cuales serán sepultados en sus iglesias propias, o dei Roma Pontífice, de las personas reales o de los Cardenales de la Santa Iglesia Romana". MIGUELEZ - ALONSO - CABREROS. *Código de Derecho Canónico y legislación complementaria*. 4ª ed. Madri: La Editorial Católica S. A., 1951. Libro III, parte II, título XII, capítulo I, cãnone 1205, § 1 e 2, p. 449-450.

Não obstante, se aos mortos foi vetado o repouso no interior dos templos, o mesmo não foi válido para todo o espaço sagrado. O que reforça a hipótese de que este fato não está relacionado com a influência da medicina urbana, mas sim com a ação de "um catolicismo autoritário, tridentino e romanizador, que penetrou no Brasil na segunda metade do século XIX e se consolidou nas primeiras décadas do século" passado.¹⁰⁰

Tabela 5 - Distribuição dos sepultamentos na cidade de Mariana (1901-1910)

	Frequência	%
Local da Cap. de S. Francisco de Assis	46	21,7%
SepulturaCemitériodeN.S.dasMercês	45	21,2%
Cap. da Arquiconfraria de S. Francisco	37	17,5%
Catedral da Sé	26	12,3%
Cemitério de S. Gonçalo	18	8,5%
Cap. de N. S. do Carmo	16	7,5%
Cap. de N. S. do Rosário	16	7,5%
Cap. de Santana do Morro	4	1,9%
Adro da Cap. de Santana	3	1,4%
Cap. do Seminário	1	,5%
Total	212	100,0%

*. AEAM. Livro de Óbitos (1901-1910). Freguesia da Sé de Mariana. Códice, Q30.

Com efeito, em Mariana, as sepulturas permaneceram em território sagrado, em cemitérios adjacentes aos templos, localizados dentro das cidades. Somente um cemitério foge essa característica: o cemitério público de São Gonçalo. Não porque, assim, foi projetado; mas por que o templo que lhe serviu de ermida acabou desmoronando, e, hoje, não existe mais.

100. "Em sua obsessão pela unanimidade, o ultramontanismo negou as outras formas de ser católico, estabelecendo as dicotomias entre o velho e o novo, o bom e o mau. [...] Essa nova espiritualidade [...] engendrou a condenação de práticas religiosas anteriores, vigentes desde o período colonial, isto é, as vivências de um catolicismo português leigo e despojado de um rigor teológico. Essas formas devocionais foram vistas [...] com uma forte carga de negatividade e acusadas de serem portadores de *sobrevivências pagãs*, de supertições, e de apresentarem atos *exterioristas e sem profundidade*, (grifo do autor). GAETA, Maria Aparecida Junqueira Veiga. "A Cultura clerical e a folia popular". *Rev. bras. Hist.* [online]. 1997, vol. 17, n.º.34 [citado 04 Agosto 2002], p.183-202. Disponível na World Wide Web: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881997000200010&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0102-0188.

Desse modo, não é possível generalizar os fatos ocorridos nas cidades do Rio de Janeiro¹⁰¹ e Salvador¹⁰² e atribuir à medicina social brasileira uma suposta transformação geral dos costumes de toda a sociedade. Ainda hoje, em cidades como Mariana, Ouro Preto e Sabará, os cemitérios encontram-se localizados em território sagrado, e isto comprova que, em certas localidades, os mortos nunca foram afastados da cidade.

101. Segundo Cláudia Rodrigues, a legislação sobre os cemitérios entrou em vigor, na cidade do Rio de Janeiro, por volta de 1850. RODRIGUES, Cláudia. *Op. cit.*, 1999.

102. De acordo com João José Reis, os sepultamentos no interior das igrejas foram extintos, na cidade de Salvador, no fim da década de 50, do século XIX. REIS, João José. *Op. cit.*, p. 338.

FONTES BIBLIOGRAFIA

1. FONTES MANUSCRITAS

1.1. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais:

- *Ofício da Câmara Municipal de Mariana pedindo ao Excelentíssimo Bispo para marcar dia, hora e lugar para conferenciarem sobre os cemitérios em geral e a demolição do atual.* Cartas a Dom Frei José da Santíssima Trindade (1820-1835). Arquivo 2, gaveta 2, pasta 6.
- *Posturas Policiais* (1830). Arquivo 2, gaveta 2, pasta 34.
- Registros de Óbitos: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição / Catedral da Sé de Mariana.
 - 1719-1725: Códice Q10 (1719-1874)
 - 1725-1728: Códice Q12 (1725-1730)
 - 1745-1747: Códice Q10 (1719-1874)
 - 1777-1781: Códice Q10 (1719-1874)
 - 1828: Códice Q24 (1826-1839)
 - 1830-1837: Códice Q20 (1801-1837)
 - 1901-1910: Códice Q30 (1901-1910)

1.2. Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana, Minas Gerais:

- *3ª Sessão Ordinária a 15 de dezembro de 1830.* LÔTO de Atas da Câmara Municipal de Mariana, códice 206, f. 47v.
- *Registro da carta de lei de 1º de outubro de 1828* (Regimento das Câmaras). Livro para o registro de carta de lei. Correspondências recebidas (1829-1830), códice 88, f. 1-8v.
- *Representação à Assembleia Provincial pedindo para que fique conservada a capela de São Gonçalo como ermida do cemitério geral.* Livro de Registro de Ofícios (1828-1836), códice 223, f. 52v.

1.3. Arquivo Histórico de Monsenhor Horta, Minas Gerais:

- *Correspondência de Maria Delfina Gonçalves para Arlindo Ramos Brandão.*
Ouro Preto, 19/04/1905. SC 1 / 2, n° 31.

1.4. Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais:

- *Carta de D. Frei Domingos da Encarnação Pontevel, bispo de Mariana, a Martinho de Melo e Castro, informando-o, entre outros assuntos, da sua chegada a cidade de Mariana, assim como do estado do referido bispado (29/03/1780).* Mariana. Conselho Ultramarino - Brasil/MG. Documentação Eletrônica. Cx: 116, doc. 16.
- *Representação dos oficiais da Câmara de Mariana, pedindo providências a D. José I no sentido de evitar que os párocos oprimam as populações com emolumentos exorbitantes (05/05/1755).* Mariana. Conselho Ultramarino - Brasil/MG. Documentação Eletrônica: cx: 67, doc. 62.

2. FONTES IMPRESSAS

2.1. Relatório dos Presidentes de Província e Sessões da Assembléia Legislativa Provincial, Minas Gerais:

- *Fala dirigida à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais na abertura da sessão ordinária do ano de 1844 pelo presidente da província, Francisco José de Souza Soares Andréa.* Rio de Janeiro, Typ. Imp. E Const. De J. Villeneuve e Comp., 1844.
- *Fala que o exmo. sr. dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo dirigiu á Assembleia Provincial de Minas Gerais na segunda sessão da vigésima sexta legislatura em 5 de julho de 1887.* Ouro Preto, Typ. de J.F. de Paula Castro, 1887. Disponível na World Wide Web: <http://www.crl-jukebox.uchicago.edu/bsd/bsd/494/000076.html>.
- *Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais na sessão ordinária de 1876 pelo presidente da mesma província, Barão da Vila da Barra.* Ouro Preto, Typ. de J.F. de Paula Castro, 1876.

Disponível na World Wide Web: <http://www.crl-jukebox.ucmicago.edu/bsd/bsd/483/000017.html>.

- *Relatório que à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais apresentou o Exmo. Senador João Florentino Meira de Vasconcelos, por ocasião de ser instalada a mesma Assembleia para a 2ª sessão ordinária da 23ª legislatura em 7 de agosto de 1881.* Ouro Preto, Typ. Da Actualidade, 1881.

2.2. Revista do Arquivo Público Mineiro:

- "Relatório do Bispo de Mariana, Dom Frei José da Santíssima Trindade, remetido ao Excelentíssimo Presidente da Província de Minas em cumprimento do ofício de 13 de dezembro de 1831". *In: Revista do Arquivo Público Mineiro.* Ano IV, fascículo I e II, jan./jun. 1899, Belo Horizonte: Imprensa Official de Minas Gerais.
- "Termo de uma junta que se fez no arraial do Ribeirão do Carmo o Senhor Governador e Capitão General Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, para se haver de levantar no dito arraial uma das vilas que Sua Majestade tem ordenado se erigiam nestas minas". *In: Revista do Arquivo Público Mineiro.* Ano II, fascículo Iº, jan/mar 1897, Ouro Preto: Imprensa Official de Minas Gerais.
- WERNECK, Leandro Gomes da Silva. "Chorographia Mineira. Município do Alto do Rio Doce". *In: Revista do Arquivo Público Mineiro.* Ano II, fascículo Iº, jan/mar 1897, Ouro Preto: Imprensa Official de Minas Gerais.

3. BIBLIOGRAFIÁ

ARANTES, Adalgisa. "Irmandades mineiras e missas". *In: Vária História.* Departamento de História / Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas / Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Departamento de História da FAFICH, UFMG, nº 15, março de 1996.

BETTENCOURT, D. Estevão. *A vida que começa com a morte.* Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1955, p. 102. Ver também: REIS, João José. *Op. cit.*, 1991.

- BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712.
- BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Editora Ática, 1986.
- CHERNOVIZ, Pedro Luiz Napoleão. *Diccionario de medicina popular*. 3ª Ed. Pariz: Typographia de Mio Claye, v. III, 1862.
- EDLER, Flavio C. "De olho no Brasil: a geografia médica e a viagem de Alphonse Rendu". *Hist. cienc. saúde*, 2001, vol.8 supl, p.925-943. ISSN 0104-5970.
- GAETA, Maria Aparecida Junqueira Veiga. "A Cultura clerical e a folia popular". *Rev. bras. Hist.* [online]. 1997, vol. 17, n°.34, p. 183-202. Disponível na World Wide Web: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=SO102-01881997000200010&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0102-0188.
- FERREIRA, Luiz Otávio. "Os periódicos médicos e a invenção de uma agenda sanitária para o Brasil (1827-43)". *Hist. cienc. saúde*, [online]. jul./out. 1999, vol.6, no.2, p.331-351. Disponível na World Wide Web: <http://www.scielo.br/scielo.php?scrip1^sci_arttext&pid=S0104-59701999000300006&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0104-5970.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1996.
- MACHADO, Roberto. *Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.
- MAIA, A. E. dos Santos. *Ouro Preto: homens, idéias e fatos*. Belo Horizonte, Minas Gráfica, 1972.
- MATOS, Gregório. *Poesias Selecionadas*. São Paulo: FTD, 1993.
- MIGUELEZ - ALONSO - CABREROS. *Código de Derecho Canónico y legislación complementaria*. 4ª ed. Madri: La Editorial Católica S. A., 1951.
- OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e de império*. Belo Horizonte: Universidade de Minas Gerais, 1964.

OLIVEIRA, Leila Miria. *Cemitérios sagrados mineiros das cidades de Sabará, Ouro Preto e São João Del Rei - séculos XIX e XX*. Dissertação de mestrado defendida junto à Faculdade de História, Direito e Serviço Social - UNESP, Franca, 1998. (Impresso).

RODRIGUES, Cláudia. "A cidade e a morte: a febre amarela e seu impacto sobre os costumes fúnebres no Rio de Janeiro (1849-50)". *Hist. cienc. saúde*, [online]. mar./jun. 1999, vol.6, no.1, p.53-80. Disponível na World Wide Web: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=SO 104-59701999000200003&tog=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=SO104-59701999000200003&tog=pt&nrm=iso)>. ISSN 0104-5970.

_____. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura / Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural / Divisão de Editoração, 1997.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. "O cotidiano da morte no Brasil oitocentista". In: NOVAIS, Fernando A. (coordenador geral) e ALENCASTRO, Luiz Felipe de (organizador do volume). *História da Vida Privada no Brasil: Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1975.

SANCHEZ DE VERCIAL, Clemente (13709-1426?). *Sacramentum o qual copillou [e] sacou das sagradas [ex]crituras Crimefnte Safnjchez de Vferjcial... [SI. : s.n., 1488?]*. Biblioteca Nacional [online]: Seção de Obras Raras. ABNI-JAM. CDD: 230.042, BN001577050. Localização: Cofre II, 1,1 DRG. Disponível na World Wide Web: www.bn.br.

TRINDADE, Cônego Raymundo. *Archidiocese de Mariana: subsídios para a sua história*. São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1928, vol. I e II.

TRINDADE, Cônego Raymundo. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*. 13^a ed. Rio de Janeiro: Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Ministério da Educação e Saúde, 1945.

VEIGA, José Pedro Xavier da. *Efemérides mineiras*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos Culturais. Fundação João Pinheiro, 1998, vol. I-II.

VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia*, metropoli do Brasil. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Typographia 2 de Dezembro, 1853.